EDITAL DRH/CRS Nº 12/2021
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
(CESP)

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA PMMG

Missão

Promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais.

Visão

Ser uma instituição de Estado reconhecida pela excelência em gestão e inovação, exemplo de sustentabilidade e efetividade na prestação de serviços de segurança pública.

Valores

Representatividade
Respeito
Lealdade
Disciplina
Ética
Justiça
Hierarquia

SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES 3
2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO 4
3 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 5
4 DAS INSCRIÇÕES 6
5 DO PROCESSO SELETIVO 8
6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 10
7 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA INGRESSO NO CURSO 11
8 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NO CURSO 12
9 DOS RECURSOS 14
10 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO 18
11 DISPOSIÇÕES FINAIS 23
ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 28
ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS 29
ANEXO “C” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS 35
ANEXO “D” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA 36
ANEXO “E” - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA 37
ANEXO “F” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS 38
ANEXO “G” - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 39

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DRH/CRS Nº 12/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO Nº 1221

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2022 (CESP/2022).

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.122, de 28 de setembro de 2021, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CESP) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, para iniciar-se no ano de 2022, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º c/c art.142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988) e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Resolução nº 3.968, de 30 de abril de 2008 (Dispõe sobre o custo dos cursos desenvolvidos pela PMMG, seu pagamento por parte de outras organizações e sobre a indenização decorrente de demissão a pedido de militares); Resolução Conjunta nº 4.278 - PMMG/CBMMG, de 10 de outubro de 2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.739 de 26 de outubro de 2018 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras

providências – DEPM); legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O processo seletivo visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação no processo de seleção previsto neste edital.

1.2.1 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, desde que atendidas as condições exigidas para matrícula.

1.3 O CESP tem previsão legal na alínea b do inciso VII do art. 186 da Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – EMEMG). Tem por finalidade ampliar e atualizar os conhecimentos profissionais dos Capitães para as funções de oficiais intermediários e superiores, além de ser requisito para promoção, nos termos da legislação específica.

1.4 O CESP funcionará no Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na rua Diabase nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

1.4.1 O curso terá previsão de duração de 09 (nove) meses em regime semipresencial, conforme metodologia a ser estabelecida pela CPP/APM, com início previsto para fevereiro de 2022 e término previsto para novembro de 2022, podendo sofrer alterações conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

1.4.2 Os discentes não serão movimentados para a CPP/APM para participação no curso.

1.4.3 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 O presente processo seletivo é aberto exclusivamente aos Capitães do Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QO-PM), independentemente de interstício no posto.

2.1.1 Não poderá ingressar no CESP o candidato que:

a) houver sido eliminado em qualquer fase do processo seletivo ou não estiver classificado dentro do limite de vagas previstas para o curso;

b) tenha sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;

c) estiver classificado no conceito C ou B, com pontuação inferior a 24 (vinte e quatro) pontos negativos;

d) estiver reprovado no TPB;

e) estiver submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);

f) for considerado "INAPTO PARA CURSO" em inspeção de saúde realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações;

g) tenha obtido resultado inferior a 60% (sessenta por cento) na última Avaliação Anual de Desempenho Profissional – AADP

h) estiver cumprindo sentença penal;

i) estiver em deserção, extravio ou ausência;

j) estiver em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;

k) estiver em exercício de cargo público civil temporário;

l) for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

m) estiver em caso de interdição judicial;

n) estiver preso à disposição da justiça.

2.2 As condições previstas no subitem 2.1.1 serão exigidas na data da matrícula, sob pena de eliminação do candidato e preenchimento da vaga pelo próximo candidato aprovado, observadas as condições estabelecidas no presente edital.

3 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Serão oferecidas 33 (trinta e três) vagas, conforme apresentado no quadro abaixo e autorizado pela Resolução nº 5.122, de 28 de setembro de 2021 (Dispõe sobre os cursos que serão realizados na Polícia Militar no ano de 2022).

Curso	VAGAS		Unidade executora
	PMMG	OIME(1)	
Curso de Especialização em Segurança Pública	30	03	CPP

(1) Outras Organizações ou Instituições Militares Estaduais.

3.2 As indicações de OIME deverão ser formalizadas, por meio de requerimento firmado pela mais alta autoridade representante do órgão ou entidade interessada e dirigida ao Comando-Geral da PMMG.

3.2.1 As vagas destinadas a OIME serão apenas reservadas a oficiais de outras Organizações e/ou Instituições Militares Estaduais.

3.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no processo seletivo, dentro do número de vagas previstas, durante o prazo de validade, desde que satisfaça as condições previstas neste edital, a matrícula no CESP/2022.

3.4 O presente processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do processo seletivo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

4.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do *site* <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, no período estabelecido no calendário de atividades do processo seletivo, constante do ANEXO "A" deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 e seguintes.

4.3 O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais junto à Seção de Recursos Humanos da Unidade ou seção equivalente, considerando que o ambiente de inscrição online busca os dados diretamente no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH).

4.4 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do processo seletivo, constante do ANEXO "A" deste edital, o candidato deverá acessar o site <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs> e acessar o link "INSCRIÇÕES ONLINE";

b) deverá selecionar corretamente o processo seletivo para o qual concorrerá, inserir o CPF no campo específico e conferir os dados pessoais;

c) o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente será aceito para a prova, o candidato cujos dados constantes do documento de identidade funcional apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;

d) caso haja alguma incorreção, deverá fechar o navegador sem finalizar a inscrição e contatar a Seção de Recursos Humanos da Unidade de lotação ou seção equivalente para correção da informação no SIRH (por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após finalizada a inscrição e, portanto, caso finalize a inscrição antes de corrigir os dados no SIRH, o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do Edital).

e) após a efetivação da correção necessária no SIRH, deverá retomar os passos descritos nas alíneas “a” e “b” para realizar a inscrição;

f) após certificar-se da conformidade dos dados, deverá confirmar a inscrição. Em seguida, deve retornar ao ambiente de INSCRIÇÕES ONLINE e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos – SMAF foi efetivado;

g) para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição;

4.5 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

4.6 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do processo seletivo e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

4.6.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo disponibilizado será divulgado na Intranetpm e no *site* do CRS.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

4.8 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.10 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado por meio de PROVA OBJETIVA, sem consulta, de acordo com os assuntos previstos no Anexo “B” deste edital.

5.1.1 O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova objetiva e não será admitido o acesso à sala após esse horário.

5.2 A PROVA OBJETIVA é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO “B”, estando o conteúdo assim distribuído:

a) Doutrina Operacional: 13 questões;

b) Legislação Institucional: 15 questões;

c) Legislação Jurídica: 12 questões.

5.2.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “B”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de 1º de dezembro de 2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.

5.2.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

5.2.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação não serão computadas para o candidato.

5.2.3.1 A prova objetiva será corrigida através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

5.2.4 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

5.2.5 O gabarito preliminar da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, divulgado após a análise de recursos, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo essa hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

5.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4 A prova será aplicada de maneira centralizada no município de Belo Horizonte/MG

5.4.1 O endereço exato de aplicação da prova será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO "A", sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.

5.5 A execução da prova estará a cargo do Coordenador-Geral do processo seletivo.

RESULTADO FINAL

5.6 Na data prevista no calendário do ANEXO "A", após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no *site* do CRS o resultado final do processo seletivo e demais orientações para matrícula.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A aprovação no processo seletivo condiciona-se à (ao):

a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva;

b) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso.

6.2 A classificação final dos candidatos será apurada pela ordem decrescente de notas obtidas na prova objetiva, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados.

6.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate na classificação e matrícula no curso, terá preferência o candidato que tenha maior antiguidade nos termos do EMEMG.

7 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA INGRESSO NO CURSO

7.1 O candidato convocado para matrícula deverá submeter-se à inspeção de saúde para ingresso no curso, que se destina à verificação do estado de saúde do militar, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.

7.1.1 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações, e deverá ser procedida na Unidade do candidato ou em Unidade que a apoie, no período indicado no ANEXO “A”, com publicação do resultado em Boletim Interno (BI), se APTO ou INAPTO para realização do curso.

7.2 Os militares dispensados definitivamente pela Junta Central de Saúde (JCS), de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual, serão submetidos à avaliação médica e poderão ser considerados aptos, nos termos do art. 191 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969.

7.2.1 Qualquer outro aspecto de saúde, física ou mental, ainda que temporário, diferente daquele que resultou na dispensa definitiva, que impeça o militar de frequentar o curso, resultará no parecer “inapto para curso”.

7.3 Os militares dispensados temporariamente poderão ser convocados para a matrícula, desde que a enfermidade, por si só, não constitua fundamento para reprovação automática do militar na inspeção de saúde para admissão ao CESP/2022, ou seja, não haja incompatibilidade entre o problema de saúde do candidato e as atividades do curso, observado o parecer médico fundamentado e os demais requisitos deste edital.

7.4 O oficial QOS responsável pela avaliação médica deverá considerar as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, devendo ter conhecimento da matriz curricular do curso, prevista na Resolução nº 4.810, de 11 de julho de 2019, e eventuais alterações, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.4.1 Em caso de dúvidas quanto à matriz curricular e as atividades que serão desenvolvidas durante o curso, o Oficial QOS deverá recorrer à Unidade responsável pela execução do curso para esclarecimentos.

8 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NO CURSO

8.1 A matrícula será efetivada no CPP, desde que o militar convocado satisfaça as condições previstas neste edital.

8.2 É de responsabilidade da Unidade de origem do militar classificado e convocado para matrícula, averiguar, conferir e inserir no ofício padrão de apresentação, se este satisfaz as condições exigidas para matrícula, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8.3 O candidato convocado para o curso deverá entregar, no prazo e local estipulado pelo CPP, os seguintes documentos:

a) ofício-padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se apto ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina), conforme o padrão previsto na Instrução de Recursos Humanos nº 198, de 12 de junho de 2001.

b) *curriculum* registrado na plataforma *lattes*, disponível no site <http://lattes.cnpq.br>;

c) cópia do diploma e histórico escolar de curso superior ou de pós-graduação;

d) cópia da certidão de quitação eleitoral;

e) cópia da carteira de identidade expedida pelas OIME e da certidão de nascimento ou casamento (apenas para os candidatos das OIME).

8.3.1 O CPP poderá alterar e/ou definir novos documentos para a matrícula, em ato específico do Centro, divulgado com antecedência aos candidatos.

8.4 O CPP, unidade executora do curso, é a responsável pela conferência das condições legais exigidas para matrícula dos candidatos selecionados, por meio do ofício de apresentação, a quem incumbe, ainda, comunicar os casos de indeferimento ao CRS, após a análise dos recursos, para efeito de convocação do próximo candidato classificado além do limite das vagas, se houver.

8.5 Não terá sua matrícula efetivada o candidato que:

a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;

b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pelo CPP;

c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

8.6 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente (situação que deve ser atestada por Oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão) terá sua matrícula assegurada por um ano, desde que:

a) apresente requerimento ao Diretor de Recursos Humanos, via CRS;

b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do edital;

c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

8.7 São nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

8.8 O candidato, ao efetivar sua matrícula no curso, autoriza expressamente a publicação de toda produção científica por ele desenvolvida durante o respectivo curso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Disposições Gerais

9.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante dos ANEXOS “C” ao “E”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 9.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no site do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

9.1.3 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “F”, o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do outorgante e do outorgado. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade. Nesses casos, o prazo para interposição de recurso inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis.

9.1.3.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos, poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do processo seletivo, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

9.1.3.2 O gabarito da prova objetiva e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

9.1.3.3 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas à prova durante o prazo de análise dos recursos.

9.1.4 Os recursos referentes às etapas do processo seletivo serão dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no CRS, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

c) por outros meios informatizados que poderão ser disponibilizados pela administração do processo seletivo, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

9.1.4.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.

9.1.5 Todos os recursos serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.

9.1.5.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.

9.1.5.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO “C” deste edital.

9.1.5.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via SEDEX, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do SEDEX deve conter a expressão “CESP-RECURSO” e cada envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do item 9.1.5.2.

9.1.5.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

9.1.6 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:

a) ser integralmente digitado;

b) ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, inclusive os anexos;

c) conter fundamentação com argumentação lógica e consistente;

d) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;

e) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS “C” ao “E”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;

f) conter uma cópia do documento de identificação do requerente;

g) ser assinado APENAS na folha de identificação.

9.1.7 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

9.1.8 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

9.1.9 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações questionadas.

9.1.10 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do processo seletivo.

9.1.11 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

9.2 **Da prova objetiva**

9.2.1 O gabarito da prova objetiva será publicado no *site* do CRS e servirá de base/objeto para o recurso.

9.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova, cada qual acondicionado em envelope separado, conforme formulário do ANEXO “D”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

9.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do subitem 5.2.4.

9.2.4 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9.2.5 **Da matrícula**

9.2.5.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO “E” e serem dirigidos ao Coronel PM Comandante da

APM, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

10 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO

10.1 As provas se sujeitarão às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

10.2 Para o acesso à sala de prova, o candidato deverá estar devidamente inscrito e apresentar a carteira de identidade funcional expedida pela PMMG, nos termos da Resolução 4701, de 10 de setembro de 2018 (Dispõe sobre os documentos de identificação dos militares e servidores civis da PMMG, sua expedição, uso, controle e dá outras providências).

10.2.1 A carteira de identidade expedida pela PMMG somente será aceita em documento original, com assinatura legível e foto capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento, mesmo que autenticada, documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilite a perfeita identificação do candidato, e que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com os informados no momento da inscrição, acarretarão a eliminação do candidato no processo seletivo.

10.2.2 Tendo em vista a necessidade de identificação dos candidatos no momento do acesso aos locais de prova, exames, avaliações e testes, bem como durante sua realização, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **não serão admitidos documentos digitais apresentados eletronicamente**.

10.3 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da prova com **uma hora** de antecedência.

10.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

10.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração/revisão de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o

designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.

10.5.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração/revisão de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do processo seletivo, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

10.6 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

10.6.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, bem como de borracha durante a realização da prova.

10.6.2 Durante a realização da prova não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do processo seletivo por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por eventuais danos.

10.6.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.

10.7 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, se identificados, será acionado o militar proprietário. Os não identificados, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após esse prazo, serão encaminhados para doação ou destruição conforme o caso.

10.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais medidas penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;

b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do processo seletivo;

c) deixar o local de realização da prova sem acompanhamento de fiscal do processo seletivo ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;

d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do processo seletivo ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;

e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, por qualquer meio;

f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

g) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova, nas recomendações específicas para a prova, ou às demais orientações expedidas pela administração do processo seletivo;

h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova;

i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;

j) não portar documento de identidade, conforme orientações dos subitens 12.2, 12.2.1, e 12.2.2;

k) for surpreendido na sala, após o início da prova, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após encerramento de sua prova;

l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;

m) deixar de usar corretamente máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca ou deixar de seguir as orientações sanitárias, se exigidas;

10.9 Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.

10.10 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de prova e a esta retornar, exceto:

a) para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) hora de realização da prova, e devidamente acompanhados por fiscal do processo seletivo.

b) para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza a prova, sob acompanhamento de fiscal do processo seletivo.

c) a candidata lactante, se devidamente autorizada, para amamentação do bebê nas dependências do local de realização da prova, sob acompanhamento de fiscal do processo seletivo.

10.11 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 11.7, em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.12 Será fixado em 01 (uma) hora o período de sigilo a partir do início da prova, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.

10.13 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

10.14 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.

10.15 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova objetiva, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 11.7, alínea “e”.

10.15.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 11.7, alínea “e”, os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.

10.16 O candidato não poderá levar consigo o caderno de prova, o qual será recolhido quando do término da prova. Esse material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou destinado à reciclagem pelo CRS.

10.16.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

10.17 O CRS disponibilizará o caderno de prova pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO “A”.

10.18 O comparecimento às atividades do exame é facultativo, podendo o candidato apresentar-se fardado (uniforme da atividade) conforme Resolução nº 4.362, de 11 de dezembro de 2014, ou trajes civis, desde que observem a adequação das vestimentas (formalidade do ambiente militar), tendo como referência as orientações contidas na Resolução nº 4.360/2014 (Regras gerais de uso de trajes civis e de apresentação pessoal dos policiais militares lotados no sistema de inteligência, na corregedoria e na assessoria institucional da polícia militar).

10.18.1 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta deverá permanecer travada e no coldre durante todo o tempo, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

10.19 Quaisquer anormalidades durante a realização da prova serão registradas em ata.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os atos de resultados das provas do processo seletivo serão responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

11.2 O resultado da prova, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que este último será publicado, posteriormente, em BGPM.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo, previstos neste edital, através do *site* do CRS.

11.4 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

11.5 Não haverá segunda chamada da prova, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar a prova.

11.6 Não será expedido qualquer documento comprobatório da classificação dos candidatos, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS.

11.7 O candidato recém-acidentado ou recém-operado que necessitar de condições especiais de mobilidade temporárias e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, durante o expediente administrativo;

b) o requerimento pode ser enviado por meio de mensagem no Painel Administrativo para a caixa – Seção de Concursos CRS/CESP, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de envio da mensagem, conforme número de protocolo;

c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da prova;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.

11.8 Os candidatos serão dispensados do serviço no dia da realização da prova e não deverão ser escalados a partir das 18 (dezoito) horas do dia imediatamente anterior, desde que informe e comprove a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

11.8.1 Conforme a necessidade de deslocamento de cada candidato até o município de realização da prova, sua Unidade poderá ampliar os períodos estabelecidos no item anterior.

11.9 As despesas decorrentes da participação na prova e demais procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.10 O candidato não terá as horas de participação no processo seletivo computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o processo seletivo é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em processo seletivo.

11.11 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste processo seletivo.

11.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no site do CRS, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.13 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este processo seletivo deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

11.14 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas e provenientes de fonte diversa.

11.15 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao processo seletivo, apurados durante sua execução.

11.16 O militar que frequentar o curso integralmente indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos e vantagens, nos casos de demissão ou baixa do serviço, ocorridas antes de completar 03 (três) anos de exercício profissional na PMMG, computados do término do curso.

11.17 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata ao presente processo seletivo, naquilo que for cabível.

11.18 Os documentos do processo seletivo serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).

11.19 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO “A”, qualquer candidato inscrito no processo seletivo poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.

11.19.1 A impugnação a que se refere o subitem 11.19 deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada, ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e deverá ser entregue pessoalmente ou pelos Correios, via Sedex, seguindo as orientações do subitem 9.1.4 deste edital.

11.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, via CRS.

11.21 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” - Calendário de atividades.

Anexo “B” - Programa de Matérias.

Anexo “C” - Etiqueta de identificação de recursos.

Anexo “D” - Modelo de Recurso - Prova Objetiva.

Anexo “E” - Modelo de recurso - Indeferimento de Matrícula.

Anexo “F” - Modelo de solicitação de cópia de documentos disponibilizáveis.

Anexo “G”- Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova objetiva.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

(a) Rodrigo Piassi do Nascimento, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Claudio Aparecido da Silva, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora		Atividades	Responsável	Local/Meio
16/11/2021 a 06/12/2021		Período de inscrição	Candidato	Internet (*)
05/01/2022		Divulgação dos locais de prova	CRS	Internet (*)
12/01/2022 Quarta-feira	**APLICAÇÃO DA PROVA**		Comissões Aplicadoras	Belo Horizonte/MG
	12h45min	Abertura dos portões		
	13h30min	Chamada dos candidatos em sala de aula		
	14h00min às 17h00min	Prova Objetiva		
12/01/2022	Após as 17h00min	Divulgação do gabarito da prova objetiva	CRS	Internet (*)
16/02/2022		Resultado final e convocação para matrícula		Internet (*) e BGPM
16/02/2022 a 23/02/2022		Inspeção de saúde	Unidade do candidato	Unidade do candidato
23 e 24/02/2022		Envio de documentação para matrícula	Unidade do candidato	CPP
28/02/2022		Matrícula / Início do curso	Candidato	CPP

* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do site do CRS, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

ANEXO "B" - PROGRAMA DE MATÉRIAS

1 DOUTRINA OPERACIONAL

1.1 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG n. 3.01.01/2019-CG, DGEOP - Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais.

1.2 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública n. 3.01.10/2019-CG, de 04/06/2019 - Norteia a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia de Polícia Comunitária.

1.3 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública n. 3.01.09/2018 - CG, de 20/12/2018 - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

1.4 Diretriz n. 8002.2/2020-CG - Estabelece parâmetros, organiza e disciplina a Gestão do Desempenho Operacional na Polícia Militar de Minas Gerais.

1.5 Instrução n. 3.03.15/2020-CG, de 11/02/2020 - Regula a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais, exceto anexos.

1.6 Instrução n. 3.03.21/2017-CG, de 20/08/18 - Base de Segurança Comunitária. 2ª Edição Revisada, exceto apêndices e anexos.

1.7 Instrução n. 3.03.23/2017-CG, de 28/12/2017 - Procedimentos operacionais em ocorrências de ataques a agências bancárias e similares.

1.8 Instrução n. 3.03.24/2018-CG, de 06/11/2018 – Regula a atuação do Primeiro Interventor em ocorrências de incidentes críticos de segurança pública de natureza policial.

1.9 Instrução nº 3.03.28/2020-CG, de 16/03/2020 - Regula a atuação do policial militar no gerenciamento de crises decorrentes de incidentes críticos de natureza policial.

1.10 Manual Técnico-Profissional 3.04.01/2020-CG (MTP 01) - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força.

1.11 Manual Técnico-Profissional 3.04.02/2020-CG (MTP 02) - Abordagem a Pessoas.

1.12 Nota Técnica n. 1.7/2018-DAOp, de 11/04/2018 - Orientações operacionais face à prática do inc. II do art. 161 do Código Penal Brasileiro (Esbulho Possessório).

1.13 Resolução n. 4.827/2019, de 26/08/2019 - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais.

2 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969 - contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

2.2 Lei Estadual n. 14.310, de 19/06/2002 - dispõe sobre o Código de Ética de Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

2.3 Resolução Conjunta n. 4.220, de 28/06/2012 - Manual de processos e procedimentos administrativos das instituições militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA.

2.4 Resolução n. 4.234, de 11/12/2012 - Estabelece procedimentos e competência para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.5 Resolução n. 4.745, de 19/11/2018 - Procedimentos operacionais para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela Polícia Militar de Minas Gerais.

2.6 Resolução n. 5.065, de 11/02/2021 - Dispõe sobre os procedimentos para transmissão de cargos e funções na PMMG, bem como preservação e registro do conhecimento acumulado e produzido pelos respectivos ocupantes.

2.7 Resolução n. 5.135, de 08/10/2021 - Dispõe sobre a aquisição, a venda, o cadastro, o registro, a posse e o porte de arma de fogo, munição e colete de proteção balística de propriedade dos policiais militares da PMMG.

2.8 Resolução n. 5.136, de 08/10/2021 - Dispõe sobre a cautela fixa de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais.

2.9 Manual de Gestão de Imóvel da Polícia Militar de Minas Gerais – Aprovado pela Resolução n. 5.139, de 25/10/2021.

2.10 Segunda Edição do Plano Estratégico 2020-2023 da Polícia Militar de Minas Gerais – Aprovado pela Resolução n. 5.066, de 12/01/2021.

2.11 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 01 (ICCPM/BM nº 01/14) de 03/02/2014 - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG.

2.12 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 02 (ICCPM/BM nº 02/14) de 03/02/2014 - Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG.

2.13 Memorando n. 64/2021, de 20/04/2021 – Utilização de Redes Sociais pelas Unidades da PMMG.

2.14 Memorando n. 30.055.4/2021, de 07/04/2021 – Mudanças realizadas pela Lei n. 14.071/2020 no Código de Trânsito Brasileiro.

2.15 Memorando técnico n. 14.3/2020, de 17/08/2020 - Cancelamento das sanções disciplinares regulada pela Lei nº 23.511, de20 de dezembro de 2019, e suas implicações no âmbito da PMMG.

3 LEGISLAÇÃO JURÍDICA

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Capítulo III: Da Nacionalidade, Capítulo IV: Dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais, Seção III: Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção I: Disposições Gerais, Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares, Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Título V: Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas, Capítulo III: Da Segurança Pública.

3.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989

Título III: Do Estado: Capítulo I: Da Organização do Estado: Seção VI: Dos Militares do Estado, Seção VII: Dos Serviços Públicos; Capítulo II: Da Organização dos Poderes: Seção III: Do Poder Judiciário: Subseção IV: Da Justiça Militar; Seção V: Da Segurança do Cidadão e da Sociedade: Subseção I: Da Defesa Social, Subseção II: Da Segurança Pública.

3.3 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar

Parte Geral: Livro Único: Título I: Da Aplicação Da Lei Penal Militar: Arts. 1º ao 9º, 12, 13, 16, 23 e 24; Título II: Do Crime; Título III: Da Imputabilidade Penal; Título IV: Do Concurso de Agentes; Título V: Das Penas: Capítulo I: Das Penas Principais, Capítulo V: Das Penas Acessórias; Título VII: Da Ação Penal; Parte Especial: Livro I: Dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: Do Motim e Da Revolta, Capítulo II: Da Aliciação e Do Incitamento, Capítulo III: Da Violência Contra Superior ou Militar De Serviço, Capítulo IV: Do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou a Farda, Capítulo V: Da Insubordinação, Título III: Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Da Deserção, Capítulo III: Do Abandono de Posto e de outros Crimes em Serviço, Título IV: Dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: Do Homicídio; Capítulo III: Da Lesão Corporal e da Rixa, Capítulo IV: Da Periclitação da Vida ou da Saúde, Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra; Título VII: Dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: Do Desacato e da Desobediência, Capítulo II: Do Peculato, Capítulo III: Da Concussão, Excesso de Exação e Desvio e Capítulo IV: Da Corrupção, Capítulo V: Da Falsidade, Capítulo VI: Dos Crimes contra o Dever Funcional.

3.4 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar.

Livro I: Título I: Capítulo Único: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Título II: Capítulo Único: Da Polícia Judiciária Militar; Título III: Capítulo Único: Do Inquérito Policial Militar; Título IV: Capítulo Único: Da Ação Penal Militar e do seu Exercício; Título V: Do Processo Penal Militar em Geral: Capítulo único: Do Processo; Título VI: Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo: Capítulo I: Do Juiz e Seus Auxiliares, Seção I: Do Juiz, Seção II: Dos Auxiliares do Juiz; Título VII: Capítulo Único: Da Denúncia; Título VIII: Capítulo Único: Do Foro Militar; Título IX: Capítulo I: Da Competência em Geral; Título XII: Dos Incidentes: Capítulo I: Das Exceções em Geral; Título XIII: Das Medidas Preventivas e Assecuratórias, Capítulo I: Das Providências que recaem sobre Coisas ou Pessoas: Seção I: Da Busca,

Seção II: Da Apreensão, Seção III: Da Restituição, Capítulo III: Das Providências que recaem sobre Pessoas, Seção I: Da Prisão Provisória, Disposições Gerais, Seção II: Da Prisão em Flagrante, Seção III: Da Prisão Preventiva, Capítulo V: Da Menagem, Capítulo VI: Da Liberdade Provisória e Livro II: Dos Processos em Espécie: Título II: Dos Processos Especiais: Capítulo I: Da Deserção em Geral, Capítulo II: Do Processo de Deserção de Oficial, Capítulo III: Do Processo de Deserção de Praça com ou sem Graduação e de Praça Especial, além de suas alterações.

3.5 Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal

Parte Geral: Título I: Da Aplicação da Lei Penal; Título II: Do Crime, Título III: Da Imputabilidade Penal; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Título VII: Da Ação Penal; Parte Especial: Título I: Dos Crimes contra a Pessoa: Capítulo I: Dos Crimes contra a Vida, Capítulo II: Das Lesões Corporais, Capítulo V: Dos Crimes contra a Honra, Capítulo VI: Dos Crimes contra a Liberdade Individual; Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto, Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão, Capítulo IV: Do Dano, Capítulo VI: Do Estelionato e Outras Fraudes, Capítulo VII: Da Receptação, Capítulo VIII: Disposições Gerais; Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual; Título IX: Dos Crimes contra a Paz Pública; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública: Capítulo I: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: Artigos. 312 a 319-A; Capítulo II: Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral, além de suas alterações.

3.6 Decreto-Lei n. 3.689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal

Livro I: Do Processo em Geral: Título I: Disposições Preliminares; Título VII: Da Prova: Capítulo I: Disposições Gerais, Capítulo II: Do Exame De Corpo De Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral; Título IX: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória.

3.7 Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

3.8 Lei Federal n. 10.826, de 22/12/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

3.9 Lei Federal n. 12.527, de 18/11/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII doart. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159,de 08/01/1991; e dá outras providências.

3.10 Lei Federal n. 12.850, de 02/08/2013 – Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal); revoga a Lei n. 9.034, de 03/05/1995; e dá outras providências, além de suas alterações.

3.11 Lei Federal n. 13.869, de 15/09/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21/12/1989, a Lei nº 9.296, de 24/07/1996, a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e a Lei nº 8.906, de 04/07/1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 09/12/1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

3.12 Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.13 Decreto-lei n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

ANEXO "C" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO (Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)	
CONCURSO:	
NOME:	RG:
CPF:	EMAIL:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:	
( ) Prova objetiva Questão nº_____	( ) Matrícula
( ) outros	

DECLARAÇÃO
Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior desse envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos. Local e data: _____ Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS			
( ) Não conhecido	( ) Indeferido	( ) Parcialmente deferido	( ) Integralmente deferido
Observações:			

ANEXO “D” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
QUESTÃO RECORRIDA		**TIPO DE PROVA**	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO "E" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	**CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR**		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		**CPF**	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO “F” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS

1 CONCURSO:
2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CESP, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo especificado(s):

( ) parecer de recurso da prova objetiva

( ) outros (especificar) _____

4 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

Local e data:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO "G" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO (A) RECÉM-ACIDENTADO, RECÉM-OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,

inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP), venho requerer de V. S.ª condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
( ) RECÉM-ACIDENTADO ( ) RECÉM-OPERADO ( ) AMAMENTAÇÃO

RECÉM-ACIDENTADO E/OU RECÉM-OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____

_____

_____.

AMAMENTAÇÃO (em caso de filho menor de seis meses de idade):
Nome completo do acompanhante da criança: _____

RG:_____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

Local e data:

_____
Assinatura do candidato